



LEI MUNICIPAL N.º 677/2025

DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 450/2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo de Taquarussu – COMTUR, e dá outras providências”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

Art. 1º- O artigo 3º da Lei Municipal nº 450/2015, de 13 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Poder Executivo, através da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;*
- b) Área da Educação (rede estadual e municipal);*
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- d) Associações de Moradores e Conselhos Paroquiais (zona rural e urbana);*
- e) Prestadores de Serviços Turísticos;*
- f) Representantes das entidades estaduais e federais implantadas no município;*
- g) IGR Vale das Águas;*
- h) PEVRI – Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 02 de setembro de 2025


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**

LEI MUNICIPAL N.º 677/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 450/2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo de Taquarussu – COMTUR, e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 450/2015, de 13 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Poder Executivo, através da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- b) Área da Educação (rede estadual e municipal);
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) Associações de Moradores e Conselhos Paroquiais (zona rural e urbana);
- e) Prestadores de Serviços Turísticos;
- f) Representantes das entidades estaduais e federais implantadas no município;
- g) IGR Vale das Águas;
- h) PEVRI – Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 02 de setembro de 2025

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 711/2025
- b) **Nr. Licitação:** 30/2025 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- 02/09/2025
- e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE, MANCAL, DISCO E PARAFUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Lote: 1

Participante: ARAUJO IMPORT LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	----------------	-------------